

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”  
NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA**

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, instituição mantenedora da **FACULDADE FIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS**, credenciada junto ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.315.919/0001-40, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.221, térreo, Pinheiros, São Paulo/ SP, CEP 05425-902, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e

De outro lado o **CONTRATANTE e/ou ALUNO**, devidamente identificado e qualificado por meio do aceite ao presente instrumento e do Requerimento de Matrícula:

**CONSIDERANDO QUE:**

Os cursos de Pós-graduação “Lato Sensu” destinam-se aos portadores de diploma de curso superior de graduação que desejam aperfeiçoar sua formação profissional, acompanhar a evolução do conhecimento e construir relacionamentos acadêmico-profissionais em áreas específicas;

(i) A CONTRATADA oferece cursos de ensino a distância, possibilitando aos seus alunos interagirem com a CONTRATADA e todos os seus recursos, acessíveis mediante conexão com a internet;

(ii) Os cursos de Pós-graduação “Lato Sensu” são regidos pelas disposições da Resolução CNE/CES nº. 01, de 06 de abril de 2018 do Ministério da Educação bem como pelas determinações inseridas Regulamento do Programa de Pós-Graduação “Lato Sensu” e Manual do aluno, os quais ficarão à disposição no Portal do Aluno, bem como as determinações de seu Estatuto Social e Regimento Interno.

(iii) O CONTRATANTE tem interesse em participar do curso de ensino a distância oferecido pela CONTRATADA, bem como em aderir de livre e espontânea vontade aos termos do presente Contrato;

(iv) A CONTRATADA celebrou com a CIATECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.958/0001-88, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Limeira, 425, 7º andar, Parte D, Bairro Campos Elíseos, CEP 01202-000 (“Ciatch”), um Contrato de Prestação de Serviços com o objetivo de proporcionar ao CONTRATANTE os recursos tecnológicos e operacionais necessários para disponibilização de cursos na modalidade à distância.

(v) O CONTRATANTE possui todos os recursos tecnológicos mínimos e conhecimentos técnicos necessários para se conectar à internet e por sequência, utilizar e usufruir do portal da CONTRATADA e do curso de ensino a distância.

As Partes têm entre si justas e acertadas firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a distância, doravante denominado simplesmente de “Contrato”, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA I - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de educação na modalidade de ensino a distância para a realização do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” oferecido pela CONTRATADA, conforme título escolhido pelo CONTRATANTE no momento do seu cadastro no site <http://online.fia.com.br/> (“Site”). O acesso do CONTRATANTE ao título escolhido, doravante denominado simplesmente Curso, será realizado mediante *login* e senha a serem fornecidos ao CONTRATANTE no momento do aceite da matrícula do CONTRATANTE pela CONTRATADA.

## **CLAUSULA II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Curso, podendo, para tanto, apresentar ferramentas de conferência *web* com especialistas no assunto, vídeo-aulas, *e-books*, *podcasts*, *quizzes*, dentre outros recursos necessários para a adequada execução das atividades ora contratadas.

2.2. O Programa de Pós-Graduação “Lato Sensu” na Modalidade de Ensino a Distância (EAD) poderá contemplar encontros síncronos (a distância), avaliações e a elaboração do trabalho prático final, conforme cronograma e matriz curricular do Curso disponível no Site. O curso poderá realizar atividades presenciais que serão transmitidas em tempo real.

2.2.1. A duração do Curso, previsão de início e término, carga horária total, período de avaliação, orientação sobre o trabalho final, entre outras informações inerentes ao curso estarão especificadas na matriz curricular do curso disponível no Site da CONTRATADA.

2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, especificamente no que se refere à orientação didático-pedagógica e educacional, fixação do currículo, programa e carga horária das disciplinas, designação e substituição de professores, escolha e formas de avaliação, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, atentando-se para a conveniência administrativa/educacional, vedando-se, qualquer ingerência do CONTRATANTE.

2.4. O CONTRATANTE fica ciente de que o Curso poderá sofrer alterações decorrentes das necessidades de atualização, face às constantes exigências legais e do mercado, como a substituição de disciplinas, encontros presenciais e alterações de grade e de professores, alterações essas que poderão impactar no escopo do Curso.

2.5. O CONTRATANTE, no ato da formalização de sua matrícula, obrigatoriamente, deverá informar se é portador de deficiência física ou sensorial, a sua condição física diferenciada, de modo que as partes possam assumir as suas responsabilidades quanto as necessidades identificadas. A ausência destas informações pelo CONTRATANTE, anulará quaisquer reclamações posteriores sobre a ausência de tratamento especial/ específico para CONTRATANTE.

## **CLAUSULA III - DA MATRÍCULA**

3.1. Para o acesso e prática aos atos acadêmicos, a matrícula deverá ser previamente efetivada na plataforma online fornecida pela CONTRATADA, bem como o aceite do presente instrumento efetuado em <https://checkout.fiaonline.com.br/checkout-fia/> (nome do curso) e o pagamento da primeira parcela a título de confirmação da matrícula, cujo CONTRATANTE declara plena ciência e concordância.

3.2. Como condição para efetivação da matrícula e acesso ao Curso, o CONTRATANTE declara neste ato que fez a leitura completa e atenta das regras deste documento e da Política de Segurança e Privacidade da CIATECH (grupo UOL), acessível em <http://sobreuol.noticias.uol.com.br/normas-de-seguranca-e-privacidade.html>, e da Política da FIA acessível em <https://www.fiaonline.com.br/politica-de-privacidade> estando plenamente ciente e de acordo com elas.

3.2. São requisitos indispensáveis à matrícula a apresentação dos documentos pessoais e a apresentação do Diploma de Graduação (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

3.3. Os documentos pessoais e o Diploma de Graduação deverão ser encaminhados em formato digital, por meio do **Portal do Aluno**. A relação dos documentos pessoais está disponível na página específica do Curso no Site.

3.3.1. Caso o candidato ainda não disponha do diploma no momento da matrícula, poderá apresentar a declaração que comprove a conclusão da graduação, emitido pela Instituição de Educação Superior onde o curso foi realizado, assumindo o compromisso de apresentar o Diploma de Graduação, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**.

acadêmicos por ora executados e o CONTRATANTE deverá reembolsar a CONTRATADA por eventuais prejuízos, perdas e danos comprovadamente sofridos.

#### **CLÁUSULA IV – VALOR E MODO DE PAGAMENTO**

4.1. Como contraprestação pelos serviços educacionais descritos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado na página específica do Curso no Site.

4.2. Os pagamentos dos valores relativos à matrícula e mensalidade deverão ser realizados pelo CONTRATANTE diretamente à **CIATECH**, conforme forma(s) de pagamento(s) descrita(s) abaixo no Site. Mediante o pagamento e efetivo recebimento do valor pela CIATECH, a CONTRATADA emitirá mensalmente e disponibilizará no portal do aluno a competente Nota Fiscal de acordo com a execução do curso, conforme legislação vigente, independentemente da forma de pagamento escolhida.

4.3. O valor total do Curso poderá ser pago das seguintes formas:

- a) a vista, mediante boleto bancário, o qual poderá ser pago em qualquer banco até a data do vencimento indicada no mesmo; ou via cartão de crédito;
- b) parcelado, em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, conforme disponível no website do curso, através de boleto bancário ou via cartão de crédito;
- c) parcelado, em 18 (dezoito) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com carência de 6 (seis) meses para pagamento da primeira parcela, mediante pagamento de taxa no momento da matrícula, conforme apresentado no website do respectivo curso, através de boleto bancário ou via cartão de crédito

4.4. Caso a modalidade de pagamento escolhida seja através de boletos, estes estarão disponíveis mensalmente para impressão através da inserção dos dados pessoais do CONTRATANTE no Site, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos observando-se o vencimento dos boletos.

4.5. Eventuais problemas com a geração dos boletos deverão ser imediatamente comunicados à CONTRATADA antes do respectivo vencimento, sendo que a CONTRATADA providenciará o fornecimento do boleto em questão incontinenti. A falta de recebimento do(s) boleto(s) bancário(s) pelo CONTRATANTE não justifica a falta do pagamento da(s) parcela(s) no seu(s) respectivo(s) vencimento(s).

4.6. Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, o CONTRATANTE estará sujeito ao pagamento de multa moratória contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor das parcelas em atraso, sem prejuízo da atualização monetária de acordo com os índices apurados da inflação, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, até a data da efetivação do pagamento, sem prejuízo da cobrança das despesas administrativas e outras medidas que se fizerem necessárias.

4.6.1. No caso de atraso no pagamento de qualquer dos valores devidos pelo CONTRATANTE, sem solução de adimplemento, fica desde já a CONTRATADA autorizada a efetuar a cobrança do débito por meio de empresa especializada em cobranças.

4.6.2. Na eventual necessidade da cobrança do débito por via judicial, o valor será acrescido das cominações previstas nos itens anteriores desta cláusula, além dos honorários sucumbenciais, bem como das custas judiciais e demais cominações legais aplicáveis.

4.7. A falta de pagamento de quaisquer das parcelas que trata esta cláusula após 90 (noventa) dias de seu vencimento, além do disposto nos itens anteriores, e independentemente de interpelação, gera o bloqueio do acesso do CONTRATANTE ao Curso, de modo que não terá o mesmo acesso ao conteúdo subsequente à data da notificação prévia, podendo a CONTRATADA proceder na cobrança integral do valor devido, acrescidos de multa e juros de mora previstos neste contrato, podendo ainda, caso não seja regularizada a situação em até 15 (quinze) dias da notificação, efetuar a rescisão contratual.

4.7.1. O CONTRATANTE está ciente de que, a falta de quitação dos débitos pendentes em até 15 (quinze)

acadêmicos por ora executados e o CONTRATANTE deverá reembolsar a CONTRATADA por eventuais prejuízos, perdas e danos comprovadamente sofridos.

dias da notificação, poderá ensejar a rescisão contratual por parte da CONTRATADA e o consequente cancelamento da matrícula e acesso do CONTRATANTE ao Curso. Neste caso, havendo interesse em retomar o Curso, deverá o CONTRATANTE efetuar nova matrícula e reiniciar o curso, podendo ser avaliado o aproveitamento do conteúdo ou disciplinas já concluídas.

4.7.2. Na hipótese de bloqueio do acesso ao Curso ou de rescisão contratual pelo motivo exposto em 4.6.1 acima, fica ciente o CONTRATANTE de que as mensalidades serão devidas em sua integralidade, até o mês do efetivo cancelamento, inclusive, acrescida da multa e juros de mora previstos neste contrato, independentemente de eventual carência concedida no pagamento bem como da modalidade de parcelamento escolhida.

4.7.3. A inadimplência, além das sanções previstas acima, autoriza a CONTRATADA a comunicar aos sistemas de proteção de crédito legalmente existentes, para registro nos termos do artigo 43 da Lei 8.078/90, além da rescisão imediata, independente de prévio comunicado.

4.8. Em caso de reprovação em qualquer disciplina, por qualquer motivo, o CONTRATANTE, arcará com novo pagamento do valor da disciplina em que foi reprovado, a fim de que possa cursá-la novamente e consequentemente obter seu certificado de conclusão.

#### **CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Assegurar o fornecimento do material didático a ser disponibilizado por meio eletrônico bem como suprir o CONTRATANTE com a indicação de material complementar, como bibliografias necessárias ao acompanhamento do curso. O material disponível será de uso exclusivo do CONTRATANTE.

5.2. A **CONTRATADA** expedirá o Certificado de Conclusão do Curso, observando-se todos os requisitos necessários ao recebimento de referido certificado, inseridos no Regulamento do Programa de Pós-Graduação “Lato Sensu” e Manual do aluno disponíveis no Site.

#### **CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Efetuar matrícula prévia e realizar o(s) pagamento(s) nos modos estipulados na cláusula quarta, item 4.1. do presente instrumento.

6.2. Obedecer ao Regulamento do Programa de Pós-Graduação “Lato Sensu”, cujo conteúdo prevê os deveres inerentes às atividades didático-pedagógicas fundamentais e necessárias à conclusão do Curso, bem como o Código de Conduta Acadêmico, ambos disponíveis no Site e os quais desde já o CONTRATANTE declara ter ciência e aceitar.

6.3. Verificar se possui os requisitos mínimos e equipamentos necessários para acesso e interação no portal da CONTRATADA, os quais estão listados em sua integralidade no portal da CONTRATADA, disponível em seu ambiente virtual de aprendizagem.

6.4. Possuir ou ter acesso a equipamentos de hardware, programas (softwares) e serviços de acesso à internet, além de aparelhos de telefone, televisão, DVD e demais aparelhos eletrônicos, se necessários, para acesso ao conteúdo do Curso.

6.5. Utilizar-se do material didático disponibilizado pela CONTRATADA, exclusivamente para seu uso e guarda, vedando-se a gravação, cópia ou qualquer forma de reprodução das aulas e demais materiais disponibilizados no ambiente virtual, pelo CONTRATANTE ou por conta e ordem deste, total ou parcialmente, sob pena de responder civil e criminalmente.

6.5.1. O CONTRATANTE assume toda e qualquer responsabilidade pela utilização indevida das informações, textos, gráficos, marcas, patentes, nomes de domínio, obras, imagens, logotipos, enfim, de

acadêmicos por ora executados e o CONTRATANTE deverá reembolsar a CONTRATADA por eventuais prejuízos, perdas e danos comprovadamente sofridos.  
todo e qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial existentes no portal da CONTRATADA de sua titularidade ou de terceiros, resguardados os preceitos legais e tratados internacionais de proteção à propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando, às Leis Federais 9.609/98, 9.610/98, 9.279/96 e 10.406/2002.

6.6. Enviar os documentos pessoais e outros documentos solicitados, bem como, manter atualizado os dados cadastrais para recebimento de correspondências. A responsabilidade pelo recebimento dos comunicados é exclusiva do CONTRATANTE, motivo pelo qual é indispensável que forneça os dados corretos, precisos e atualizados, sempre que navegar pelo portal.

6.6.1. Caso o CONTRATANTE use documentos e/ou informações falsas, ou qualquer outro meio ilícito para atender as exigências de sua matrícula, a **CONTRATADA** cancelará esta e anulará todos os atos.

6.5. Manter o sigilo dos dados de sua conta de acesso, sua senha e demais dispositivos de autenticação em relação a terceiros, não os divulgando ou compartilhando com quem quer que seja, sob pena de exclusão da conta de acesso ao portal da CONTRATADA, além do dever de ressarcir os danos que sobrevierem dessa divulgação indevida.

#### **CLÁUSULA VII – PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**

**7.1.** O pedido de cancelamento da matrícula deverá ser formalizado por escrito pelo CONTRATANTE, para os e-mails ou números de WhatsApp fornecidos pela Coordenação do Curso, disponível no Site da CONTRATADA, ficando sujeito às seguintes consequências:

- a) caso ocorra a solicitação de cancelamento no prazo legal de 7 (sete) dias, contados a partir da disponibilização do acesso ao ambiente virtual, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE todos os valores devidamente pagos a título de matrícula ou outros valores despendidos em razão do curso;
- b) caso a solicitação de cancelamento ocorra após os 7 (sete) dias da liberação do acesso ao Curso, o CONTRATANTE deverá quitar os valores proporcionais ao período de prestação de serviço realizado considerando a duração total do Curso, independentemente de eventual carência concedida no pagamento bem como da modalidade de parcelamento escolhida, incluindo o mês em que enviou o pedido de cancelamento, acrescido de 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente (“Valor de Cancelamento”).

7.1.1. O período de prestação de serviço é o número de meses desde a disponibilização na plataforma EAD da primeira disciplina ou atividade inaugural, até o mês de solicitação do cancelamento, independentemente de eventual carência concedida no pagamento bem como da modalidade de parcelamento escolhida.

7.1.2. O período total do curso vai desde a disponibilização na plataforma EAD da primeira disciplina ou atividade inaugural até o fim do prazo regular para realização e conclusão do Curso.

**7.2.** O cancelamento na hipótese da alínea ‘b’ se dará a partir da comprovação do respectivo pagamento, ocasião em que a matrícula do CONTRATANTE será cancelada e será devido pelo mesmo somente o Valor de Cancelamento descrito acima.

#### **CLÁUSULA VIII - REINGRESSO**

**8.1.** O CONTRATANTE que já efetuou matrícula no Curso escolhido, poderá solicitar reingresso nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Reingresso em nova edição do mesmo Curso (quando faltar ao aluno disciplinas ou disciplinas e TCC):

- a) O CONTRATANTE que desejar reiniciar o Curso, ao qual esteve matriculado, deverá se matricular em nova edição do mesmo Curso, no prazo de até 3 (três) meses contados da solicitação de reingresso, recebendo um novo número de matrícula. O aproveitamento das disciplinas cursadas ou notas obtidas anteriormente, ocorrerá mediante solicitação do CONTRATANTE.

acadêmicos por ora executados e o CONTRATANTE deverá reembolsar a CONTRATADA por eventuais prejuízos, perdas e danos comprovadamente sofridos.

- b) O CONTRATANTE deverá pagar uma taxa de 20% (vinte por cento) sobre cada disciplina já disponibilizada e cujo prazo de avaliação regular encontra-se encerrado (“Taxa de Reingresso”).
- c) Para que os valores já pagos pelo CONTRATANTE sejam reaproveitados, este deverá escolher a mesma forma de pagamento aderida quando da primeira matrícula (se parcelado, na mesma quantidade de parcelas). Dessa forma, os valores já pagos pelo CONTRATANTE serão descontados do valor do Curso, conforme preço vigente à época da nova matrícula, considerando-se as mesmas condições contratadas na primeira matrícula (*i.e.* Em um Curso de R\$ 10.000,00 parcelado em 10 vezes, no qual o CONTRATANTE já quitou 5, para a nova matrícula restarão somente 5 parcelas de R\$ 1.000,00 a serem quitadas).
- d) Conforme solicitado pelo CONTRATANTE, as notas já atingidas quando da primeira matrícula serão reaproveitadas, portanto, o CONTRATANTE não precisará repetir tais provas na nova matrícula.
- e) Nessa hipótese de reingresso, a primeira matrícula será cancelada e será devida pelo CONTRATANTE apenas a Taxa de Reingresso descrita em “b” acima, a ser calculada de acordo com a quantidade de disciplinas.

### 8.1.2. Reingresso com troca de curso:

- a) CONTRATANTE que desejar realizar troca de Curso, deverá ser matriculado em nova edição do novo Curso escolhido, no prazo de até 3 (três) meses contados da solicitação de troca de Curso. O aproveitamento de disciplinas cursadas ou notas obtidas anteriormente, se houver, ocorrerá mediante solicitação do CONTRATANTE.
- b) O CONTRATANTE deverá pagar uma taxa de 40% (quarenta por cento) sobre cada disciplina disponibilizada no primeiro Curso escolhido e cujo prazo regular de avaliação já tenha se encerrado (“Taxa de Troca de Curso”).
- c) Para que os valores já pagos pelo CONTRATANTE sejam reaproveitados, este deverá escolher a mesma forma de pagamento aderida quando da matrícula no primeiro Curso (se parcelado, na mesma quantidade de parcelas). Dessa forma, os valores já pagos pelo CONTRATANTE no primeiro Cursos serão descontados do valor do novo Curso, conforme preço vigente à época da nova matrícula, considerando-se as mesmas condições contratadas na matrícula do primeiro Curso (*i.e.* Em um Curso de R\$ 10.000,00 parcelado em 10 vezes, no qual o CONTRATANTE já quitou 5, para a matrícula no novo Curso restarão somente 5 parcelas de R\$ 1.000,00 a serem quitadas).
- d) Nesta hipótese de reingresso, a primeira matrícula será cancelada e será devida pelo CONTRATANTE apenas a Taxa de Troca de Curso descrita na alínea “b” acima, a ser calculada de acordo com a quantidade de disciplinas.

**8.2.** A solicitação de reingresso deverá ser realizada através dos canais de atendimento disponíveis no Site.

**8.3.** O reingresso estará condicionado a ocorrência de uma nova edição do Curso.

### **CLÁUSULA IX – VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1. O presente Contrato vigorará a partir da comprovação da efetivação da matrícula e disponibilização das atividades na plataforma EAD e até o efetivo cumprimento das obrigações acadêmicas e financeiras assumidas pelas partes, de acordo com os prazos previstos contratualmente, podendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:

#### **9.1.1. Pelo CONTRATANTE:**

- a) A qualquer tempo, solicitando o cancelamento do Curso de acordo com o descrito na Cláusula VII. O CONTRATANTE que desejar realizar o cancelamento deverá efetuar o pagamento do Valor de Cancelamento descrito na alínea “b” da Cláusula 7.1. acima.

#### **9.1.2. Pela CONTRATADA:**

- a) A qualquer tempo, mediante desligamento do CONTRATANTE por motivo disciplinar, devidamente apurado, nos termos da Lei e do regimento interno da CONTRATADA;
- b) por inadimplência superior a 90 (noventa) dias, conforme estipulado na Cláusula IV, deste contrato;
- c) não apresentação da documentação exigida para o deferimento da matrícula, nos prazos e nas condições determinadas;
- d) por uso indevido do conteúdo disponibilizado, nesta hipótese, além do pagamento integral do Curso, o CONTRATANTE será responsabilizado civil e criminalmente pelos danos eventualmente causados por tal procedimento;

#### **9.1.3. Constituem ainda, motivos para a rescisão deste Contrato:**

- a) Superveniência de caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento de qualquer das obrigações assumidas no presente contrato, inobservância dos preceitos legais e normas internas; e
- c) pela insolvência civil, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou extinção de quaisquer das partes.

**9.2.** As Partes não responderão pelo descumprimento das obrigações, mediante prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**9.3.** Em qualquer hipótese de rescisão, fica o CONTRATANTE obrigado a pagar o valor das parcelas vencidas, inclusive a do mês em que ocorrer o evento, além de outros débitos, eventualmente existentes, com os acréscimos previstos neste contrato, exceto na hipótese prevista na cláusula 7.1 alínea “a”.

**9.4.** Uma vez solicitado o cancelamento do presente Contrato pelo CONTRATANTE, ou em qualquer outra hipótese de rescisão ou término do presente Contrato, a senha disponibilizada ao CONTRATANTE será bloqueada, não tendo mais acesso ao ambiente virtual de aprendizagem.

#### **CLÁUSULA X– DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O portal da CONTRATADA é apresentado ao CONTRATANTE na maneira como está disponível, podendo passar por constantes aprimoramentos e atualizações, não ficando a CONTRATADA obrigada a manter uma estrutura ou *layout*, senão por sua própria conveniência.

10.2. Os vídeos e materiais didáticos relacionados com o Curso contratado ficarão disponíveis durante a vigência do curso, de acordo com o cronograma disponibilizado ao CONTRATANTE em sua aquisição. A tutoria ficará disponível durante o período de realização da disciplina, que será de 15 ou 31 dias.

10.3. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o cuidado com o uso, manuseio e guarda de equipamentos, aparelhos e materiais de sua propriedade, no recinto da CONTRATADA ou em quaisquer outros locais onde eventualmente se desenvolvam atividades presenciais, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade de substituição ou ressarcimento dos mesmos, em caso de danificação, extravio, furto ou roubo.

10.4. O CONTRATANTE desde já, autoriza a divulgação de seu nome, imagem e voz para fins publicitários, propagandas e pedagógicos, em atividades vinculadas ao presente contrato a critério da CONTRATADA, por tempo indeterminado, para fixação em qualquer meio, incluindo, mas não se limitando a todo o território nacional e a título gratuito.

10.5. A CONTRATADA não se responsabilizará por erros ou falhas causadas por mal-uso do CONTRATANTE das ferramentas disponibilizadas no portal ou Site, ou ainda em razão de uso destas ferramentas para a prática de outras atividades não listadas ou não relacionadas com o presente Contrato.

10.6. A eventual omissão ou tolerância em exigir o rigoroso cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia de seus direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

10.7. É proibida a utilização de qualquer equipamento de gravação ou filmagem das aulas tanto no ambiente virtual como nas aulas presenciais, sem prévio consentimento da CONTRATADA.

10.8. Fica desde já estabelecido que o presente Contrato poderá ser firmado entre as partes por meios digitais que possibilitem a autenticação delas, mediante a utilização de qualquer meio aplicável, seja por assinatura eletrônica, certificados digitais, aceite eletrônico ou qualquer outro método ou ferramenta que permita tal identificação e validade jurídica.

10.9. Todas as cláusulas deste Contrato referentes à confidencialidade, direitos de propriedade intelectual, isenções de responsabilidades e demais disposições relacionadas permanecerão vigentes após a vigência deste Contrato.

10.10. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, em todos os seus termos e condições, contudo nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir este Contrato, no todo ou em parte, a terceiros sem a anuência prévia e por escrito da outra Parte.

10.11. As partes atribuem ao presente Contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial.



10.12. A CONTRATADA declara estar ciente dos termos da Lei 13.709/2018, que regula as atividades de tratamento de dados pessoais em território nacional, e seguirá as suas disposições para fins deste CONTRATO.

**CLAUSULA XI - FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, CONTRATANTE/ALUNO(A) e CONTRATADA aceitam os termos do presente Contrato.